COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer: 056/2025
Data: 25 de agosto de 2025
Matéria: Projeto de Lei nº 062/2025 e Mensagem Retificativa nº 002/2025
Ementa: ALTERA O ART. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 166/91 e Retifica a redação do artigo 2° e incluí o art. 3º do Projeto de Lei n° 062/2025.
Relatora: Vereador Everton Viana Fontella
Conclusão do Voto: Favorável.

Relatório:

1. O Projeto de Lei em análise foi apresentado pelo Poder Legislativo em 11 de agosto, sendo apresentado Mensagem Retificativa em 18 de agosto e tem por objetivo conceder horas-atividades aos professores e revogar legislação que concedia Gratificação por Unidocência. No caso do PL nº 62, de 2025, a justificativa para a revogação da unidocência é a concessão de hora-atividade, todavia, salvo melhor juízo, uma vantagem não possui relação com a outra. Todavia, conforme colocado acima, a vantagem pode ser extinta a qualquer momento, desde que trazidos elementos técnicos que assim justifiquem.

Análise:

2. A proposição está em conformidade com a Constituição Federal.
Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto da Constituição Federal, quanto a competência da Câmara. Quanto a iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de lei acha-se proposto de forma correta, considerando que o assunto nele tratado consta nas atribuições Mesa Diretora. Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que estabelece a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1988, que dispõe sobre as normas para elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, destaca-se que foi devidamente obedecido.

3. Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que estabelece a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1988, que dispõe sobre as normas para elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, destaca-se que foi devidamente obedecido.

Conclusão do Voto:

4. Diante dos fundamentos expostos, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável com ressalvas à tramitação da matéria.

Itacurubi-RS, 25 de agosto de 2025.

Everton Viana Fontella
Vereador Relator

Adão Ezequiel Martins Soares
Vereador Presidente

Ilda Terezinha Gelhen Rigon
Vereador Vice-Presidente